

Prezados (as) Senhores (as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (61) 3224-3277, ou via e-mail – [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e pela internet.

**Diemes Batista da Silva**  
**Pregoeiro**

#### **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET**

#### **PREGÃO Nº 03/2009**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a execução de serviços de reforma do telhado e pintura de paredes de dependências do edifício sede do Conselho Federal de Química, conforme Projeto Básico em anexo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

**Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2009**

**Processo: 026/2009**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**

**Tipo de licitação: Menor preço global**

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco I – Lote 5/3-A, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFQ nº 05, de 15 de outubro de 2009, realizarão, **no dia 18 de novembro de 2009, às 11h00 – horário de Brasília**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520, de 17.07.2002;
- Decreto nº 5.450, de 31.05.2005;
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- Decreto nº 6.204, de 05.09.2008.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a execução de serviços de reforma do telhado e pintura de paredes de dependências do edifício sede do Conselho Federal de Química, conforme Projeto Básico em anexo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços.

#### **1.1. VISTORIA**

A licitante deverá, antecipadamente, efetuar uma minuciosa vistoria nas áreas internas e externas do prédio do Conselho Federal de Química, situado em SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Asa Sul - Brasília – DF, para tomar conhecimento de todas as características da obra. Cada licitante expedirá, após a visita, uma declaração de vistoria, para fins de habilitação junto ao Pregoeiro. A visita deverá ser previamente marcada pelo telefone 61-3224-0202 e realizada entre os dias 05/11/2009 e 13/11/2009, das 09h00 às 17h00.

### **2. DA ABERTURA**

**2.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, em horário oficial de Brasília, dirigida por um Pregoeiro e será realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**PREGOEIRO: Diemes Batista da Silva**

**INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15h00 do dia 05/11/2009**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 18/11/2009**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 18/11/2009**

**TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 30 minutos**

**Endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br//>**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal e/ou estadual motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 - Que estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 - Que estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação e/ou enquadrada no que está disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3.3 - PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA**

3.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se a data e o horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "Acesso Identificado".

3.3.2 - É requisito especial para participação no pregão, que a licitante se manifeste em campo próprio do sistema eletrônico, de que tem pleno conhecimento e, que está apta para atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

- 3.3.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS**

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico, no endereço do CFQ – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70.070-050, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em dias úteis, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, exclusivamente por meio eletrônico, através do email [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br), que deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, não se suspenderá o curso do certame.

4.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado do recurso, dependendo da decisão a ele pertinente.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.7 - Não serão conhecidas as impugnações e, os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer.

4.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificados pela proponente.

4.9 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

4.10 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

4.11 - O acolhimento de recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4 - O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicará na responsabilidade legal pelos atos praticados e na capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o serviço requerido, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Só serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.**

6.3 - A licitante deverá indicar na proposta todas as exigências constantes e descritas no Anexo I.

6.4 - Caberá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não

lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A Proposta de Preço deverá estar completa e conter:

6.6.1 - Todos os custos dos equipamentos e serviços a serem realizados, para o pronto atendimento das necessidades do Conselho, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços pleiteados;

6.6.2 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 03/2009.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexecutáveis em relação aos valores de referência constantes no **Anexo I** do presente Edital.

6.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outras condições não previstas no Edital.

6.9 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação de propostas implicará em submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste documento.

## 7 - DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS

7.1 - Somente poderão ofertar lances, as licitantes que tiverem as suas propostas classificadas.

7.2 - A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.2, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2009, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, de acordo com as normas vigentes.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes;

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

7.7 - Caso entenda necessário examinar mais detalhadamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências de habilitação, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado pelo sistema eletrônico.

7.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Não poderá haver desistência dos lances efetuados ou negociados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

## **8 - DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO.**

8.1 - A licitante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema, **com no máximo duas casas decimais** e, durante a disputa, o valor poderá ser reduzido conforme seu interesse.

8.2 - Os lances formulados deverão indicar o **preço global dos materiais, equipamentos e serviços.**

8.3 - **O FORNECEDOR DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INDICAR NO CAMPO “OBSERVAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO:** descrição dos serviços a serem realizados e **informação, de que atende na íntegra,** às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital;

8.4 - Para efeito de aceitação de proposta, caso a licitante não realize lances durante todo o evento do pregão, será considerado o valor contido na sua proposta

inicial, exceto se o valor ofertado estiver acima do constante do Termo de Referência.

8.5 - No caso de serem ofertados dois ou mais lances de igual valor, será aceito e prevalecerá aquele que for registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6 - Em até 24 horas depois de encerrada a disputa, a licitante autora do menor lance deverá enviar ao Conselho Federal de Química, via Fax ou email, proposta comercial atualizada e formalizada com todas as informações sobre os serviços a serem prestados, juntamente com todos os documentos citados no item 10 e seus subitens.

8.7 - Homologado o certame de licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

8.8 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo previsto no item 12.2 se recusar a assinar o contrato, ficará sujeita às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que deverão estar com valores abaixo dos constantes no Termo de Referência. Poderá ainda, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá verificar se a licitante melhor classificada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3 - Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado propostas até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor classificação, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada dentro do estabelecido no subitem 9.3, será convocada para apresentar, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de preço que seja inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão do direito.

9.5 - Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

9.6 - Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta apresentada, será considerada vencedora do certame a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

9.7 - Ocorrendo situação conforme se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante um ajuste de preço menor.

9.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

## **10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

10.1 - A regularidade do cadastramento da licitante vencedora no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*.

10.2 - Para habilitação da (s) licitante (s), será necessário o seguinte:

10.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2.2 - Regularidade Fiscal

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, válidas na data da licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante: certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, válidas na data da licitação.
- d. Caso a irregularidade no SICAF refira-se apenas a certidão ou certidões vencidas, bastará o envio da respectiva certidão ou certidões atualizadas.

10.3 - Apresentação pela licitante de comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-DF, comprovando atividade relacionada com o objeto, e a anuidade paga da empresa e de seus responsáveis técnicos.

10.4 - Apresentação pela licitante de 02 (dois) ou mais **Atestados de Capacidade-Técnica**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do qual se comprove a capacidade da licitante em executar projeto de reforma de telhado e pintura de paredes, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, compatíveis em características com o objeto da licitação.

10.5 - Apresentação pela licitante de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-DF, em nome de profissional da área de Engenharia Civil, integrante do seu quadro de pessoal permanente previamente à data prevista para a licitação;

- 10.5.1 - O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços abrangidos pelo objeto deste edital, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pela Contratante;

10.6 - Apresentação do “Termo de Vistoria” ao local dos serviços, comprovando que a empresa, por intermédio de seu responsável, devidamente credenciado, teve acesso a todas as informações preliminares acerca dos serviços que deverão ser executados.

10.7 - A licitante deverá apresentar declaração de que, no caso de sagrar-se vencedora, manterá em Brasília sede, filial ou representação dotada de toda infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do objeto em referência.

10.9 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a fluir, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10 - Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, por parte da licitante vencedora, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

10.11 - Encerrada a sessão do Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá encaminhar, para o fax (61) 32243277 ou para o email [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br), no prazo máximo de 24 horas contadas a partir momento de encerramento da sessão pública e aos cuidados do Pregoeiro, proposta de preço, em papel timbrado da empresa, com os respectivos valores readequados ao valor total do lance vencedor, bem como toda documentação exigida na fase de habilitação, para exames preliminares.

10.12 - O original dos documentos referidos acima ou cópias, devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados, via Correio ou entregues no endereço do CFQ – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP – 70.070-050, em até no máximo 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de encerramento da sessão.

**Observar que: parte dos documentos exigidos poderá ser substituída pelo Cadastro no SICAF Federal ou Estadual.**

10.13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DO FAVORECIMENTO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 5 de outubro de 2007.

- 10.13.1 - Em relação ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal, após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende aos requisitos dos dispositivos legais supracitados – **Anexo IV** ;
- 10.13.2 - Comprovante de opção pelo SIMPLES, se for o caso;
- 10.13.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que não há qualquer dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006 – Anexo IV.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Às licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

- a. advertência;
- b. multas: de mora de 0,33% (trinta e três pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CFQ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d. No caso de aplicação de advertência, multa e/ou suspensão temporária, poderá ser apresentado recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre o Conselho Federal de Química, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, e observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui em anexo deste Edital.

12.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da empresa pelo Conselho Federal de Química.

12.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou se recusar injustificadamente a firmar o instrumento de contrato no prazo previsto no item 12.2, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos de habilitação e, feita a negociação, celebrar o contrato; e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato à Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

13.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

13.5 - O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília.

13.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.9 - Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: <https://http://www.licitacoes-e.com.br//> e <http://www.cfq.org.br>

13.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, através do email [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.12 - Fazem parte deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência.**
- **Anexo II - Declaração de Vistoria**
- **Anexo III - Declaração de inexistência de impedimentos.**
- **Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo V - Minuta do contrato**
- **Anexo VI - Projeto Básico**

Brasília-DF, 04 de novembro de 2009.

**Diemes Batista da Silva**  
***Pregoeiro***

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a execução de serviços de reforma do telhado e pintura de paredes de dependências do edifício sede do Conselho Federal de Química, conforme Projeto Básico, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Necessidade de recuperação da impermeabilização, telhado e paredes do edifício sede do CFQ, deteriorados em decorrência da exposição ao tempo.

**2.2. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO**

Os serviços serão realizados na sede do Conselho Federal de Química, situada na SAUS Quadra 05 - Bloco I - Lote 5/3-A - Asa Sul - Brasília - DF.

O prazo para realização de todos os serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data determinada em contrato.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação dos serviços solicitados é de até no máximo, R\$ 116.514,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais).

***Diemes Batista da Silva***  
***Pregoeiro***

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins de participação no Pregão 03/2009, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma do telhado e pintura de paredes de dependências do edifício sede do Conselho Federal de Química, conforme Projeto Básico, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, que, como Responsável da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, realizei vistoria ao local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação e tive acesso a todas as informações preliminares acerca dos serviços que deverão ser executados.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante da empresa – assinatura e nome

Representante do Conselho Federal de Química – assinatura e nome

**Anexo III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**(Papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 03/2009, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**II** - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**III** - Sob as penalidades cabíveis, de que os serviços oferecidos atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**IV** - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração faz parte da documentação que deverá ser enviada pela empresa vencedora, em até no máximo 24 horas após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, através do fax (61) 3224-3277, e o original remetido, via correio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço do Conselho Federal de Química, no SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70.070-050.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, está devidamente enquadrada na situação de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não incorre em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

*(Local e data)*

---

Assinatura (representante legal)

## ANEXO V

### Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO E PINTURA DE PAREDES DE DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A EMPRESA .....

O **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**, com CNPJ 33.839.275/0001-72, com sede o Setor de Autarquias Sul, Quadra 05 bloco I, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado por seu presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, por um lado considerando, pelo **CONTRATANTE**, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pela classificação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; sendo certo que a licitação ocorreu e foi regida pelos ditames da Lei 8.666/93 e, por outro lado, pela **CONTRATADA**, considerando a adjudicação em seu favor, no processo de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2009, pelo critério de menor preço global oferecido pela prestação de serviços a serem contratados, uma vez observado que a mesma atende aos padrões de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE**, e vinculando-se, no todo, as partes à Lei Federal 8.666/93 e ao Edital da Licitação realizada, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a execução de serviços de reforma do telhado e pintura de paredes de dependências do edifício sede do Conselho Federal

de Química, conforme Projeto Básico em anexo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços.

## **2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços da seguinte forma:

- 2.1.1. Deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato entre as partes;
- 2.1.2. Toda execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, citadas ou não nos requisitos mínimos definidos no PROJETO BÁSICO (ANEXO VI).

## **3. DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e tomar as medidas cabíveis ao seu fiel cumprimento e atestar as notas fiscais/faturas.
- 3.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Edital.
- 3.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa causar prejuízo ao regular desempenho dos serviços.
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 3.1.5. Fornecer para fins da instalação dos equipamentos e realização dos serviços a seguinte infra-estrutura:
  - Espaço físico destinado à implantação dos sistemas objetos deste contrato;
  - Instalações elétricas básicas, incluindo a iluminação conveniente do local, o fornecimento de tensão para o sistema de retificação, a colocação de tomadas de força necessárias, sistema de refrigeração etc. A tensão elétrica disponibilizada será, exclusivamente, aquela existente na rede comercial de Brasília;
- 3.1.6. Designar um profissional ou empresa, devidamente habilitados e, com competências legais para promoverem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, no que tange aos aspectos quantitativos e qualitativos, os quais atestarão as medições e relatórios técnico-

administrativos enviados pela Contratante;

- 3.1.7. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante o CFQ ou a terceiros, os serviços estarão sujeitas às mais amplas e irrestritas fiscalizações, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela sua execução.
- 3.1.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do CFQ ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.
- 3.1.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do CFQ, para os procedimentos de execução dos serviços contratados.
- 3.1.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.2.1. Fornecer o objeto do presente contrato, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital do Pregão 03/2009 e proposta apresentada.
- 3.2.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato.
- 3.2.3. Executar o serviço objeto desta licitação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos.
- 3.2.4. Prestar os serviços rigorosamente na forma CONTRATADA, respeitando os dias e horários de trabalho e designando profissionais em número e condições compatíveis com o exercício regular da função.
- 3.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas e sociais dele decorrentes e pelas obrigações legais oriundas de possíveis acidentes de trabalho ocorridos durante a prestação dos serviços.
- 3.2.6. Responder pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários ou prepostos no exercício da função, inclusive por omissão destes, nas dependências da autarquia CONTRATANTE.

- 3.2.7.** Manter funcionários qualificados e habilitados para o exercício das funções nos locais e horários determinados.
- 3.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços contratados.
- 3.2.9.** Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 3.2.10.** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.
- 3.2.11.** Substituir sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização em, no máximo, 02 dias úteis, empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 3.2.12.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, imagens, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiada em razão da participação, na elaboração do serviço prestado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimentos a terceiros, sem anuência expressa do Contratante, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato.
- 3.2.13.** Reportar imediatamente ao responsável designado pelo Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante.
- 3.2.14.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente em decorrência da sua condição de empregador para com seus funcionários.
- 3.2.15.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 3.2.16.** A Contratada deverá oferecer um prazo da garantia dos serviços de 12 meses, que terá início a partir da data de emissão do Termo de

Recebimento Definitivo de Aceitação das Obras e Serviços e, ainda, cumprir com as seguintes obrigações:

- Manter durante a vigência da garantia, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à Contratante, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o Contratante.

#### **4. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor estimado para a contratação dos serviços solicitados é de R\$ 116.514,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais).

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação correrá no exercício de 2009 à conta de Despesas de Capitais/Investimentos/Aplicações Diretas/Obras e Instalações, na rubrica 4.4.90.51.02 – Outras Obras e Instalações.

#### **6. GARANTIA PECUNIÁRIA CONTRATUAL**

- 6.1. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

- 6.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, a qual, posteriormente será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- 6.3. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 6.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo CONTRATANTE de que os serviços foram realizados a contento.
- 6.5. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.
- 6.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros e, deverá, constar no seu bojo o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá, ainda, ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS e FGTS. O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, no Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
- 7.2. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao Contratante cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 7.4. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços prestados.
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará

pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **8. DA VIGÊNCIA**

- 8.1. A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega dos serviços, com a devida assinatura, pelo Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. A Contratada será responsabilizada civil e/ou criminalmente, caso atue com culpa, dolo, incida em mora, deixe de cumprir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais.
- 9.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONTRATANTE;
- 9.3. A Contratada estará sujeita às seguintes sanções:
- 9.3.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato - 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total a ser contratado.
  - 9.3.2. Pela não prestação dos serviços contratados caracterizando-se a falta, se o serviço pleiteado não se iniciar dentro das 24 (vinte e quatro) horas corridas que se seguirem à solicitação do atendimento - 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
  - 9.3.3. Pelo atraso no início da prestação de serviços, em relação ao prazo contratado, 0,33 % (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 9.3.4. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Contratada vencedora, sem justa causa - 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A multa deverá ser recolhida num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será, descontado do pagamento

ou cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

- 9.4. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Federal de Química poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
  - a. advertência;
  - b. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
  - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Química, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d. declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.6. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 9.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.8. As sanções previstas nos subitens 9.3.1 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.3.2.
- 9.9. As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global estimado do presente instrumento, ficando o CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA autorizado a descontá-las do pagamento que restar pendente entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente contrato, como título executivo extrajudicial.
- 9.10. A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada não atenda satisfatoriamente ao CONTRATANTE, causando prejuízos às atividades administrativas do órgão, apurando-se perdas e danos.

- 9.11. Salvo se apurável de outra forma e para cobrança maior, as perdas e danos são previamente estipulados em 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, pelos embaraços administrativos causados.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo.
- 10.2. Os funcionários DA EMPRESA contratada, colocados à disposição do CONTRATANTE não poderão utilizar telefones ou fax da entidade sem a devida autorização da autarquia.
- 10.3. Para qualquer intimação ou ofício que se fizer necessário pelo CONSELHO CONTRATANTE à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.
- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que para a melhor adequação técnica aos seus interesses, assegurando-se à Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.
- 10.5. Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, de de 2009.

\_\_\_\_\_  
**JESUS MIGUEL TAJRA ADAD**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**(cargo)**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: .....  
CPF: .....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....  
CPF: .....

**ANEXO VI**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO:**

Contratação de serviços de engenharia para execução de **reforma da cobertura e impermeabilização** do Edifício Sede do Conselho Federal de Química, no Setor de Autarquias Sul Quadra 5 Bloco I Brasília/DF.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme descrito neste projeto básico e seus anexos.

**3 – LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Setor de Autarquias Sul Quadra 5 Bloco I Brasília/DF.

**4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Vistoria do local da obra a ser agendada junto a Administração da Sede, através dos telefones 3224-0202, no período do processo licitatório até 2 (dois) dias antes da data da abertura de propostas;
- b) Apresentar a proposta comercial em envelope lacrado juntamente com a documentação de regularidade fiscal e previdenciária da licitante;
- c) Apresentar junto a proposta comercial a composição de todos os preços ofertados conforme o modelo do Anexo III;
- d) Apresentar junto a proposta comercial Atestado Técnico relativo a capacitação da licitante para execução do serviço licitado;
- e) Registrar a obra no CREA-DF;
- f) Dar início aos trabalhos a partir da assinatura do Contrato quando será emitida Ordem de Serviço;
- g) Cumprir os prazos estipulados no cronograma da obra, Anexo III;
- h) Possuir ferramentas apropriadas para a execução dos serviços;
- i) Utilização de pessoal qualificado na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se das eventuais despesas para o fornecimento do produto licitado, qualquer que seja o valor;
- k) Cumprir rigorosamente o Código Civil, as normas técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- l) Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) para o pessoal da obra;

- m) Fornecer relação do pessoal da obra constando nome, CPF e endereço, previamente à entrada em serviço;
- n) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a administração predial, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste pedido, não cabendo à Administração Predial, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- o) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços contratados.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Emitir Atestado de Vistoria, conforme Anexo IV;
- b) Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço;
- c) Garantir acesso ao local de serviço ao pessoal da obra;
- d) Fornecimento de energia e água necessárias aos trabalhos;
- e) Garantir uso de dependências de banheiros e vestiários ao pessoal da obra;
- f) Fiscalizar e notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- g) Efetuar os pagamentos devidos conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro contratado, e ainda de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Conselho Federal de Química.
- h) As plantas, conforme Anexo I, serão disponibilizadas por meio eletrônico.

#### **6 – DO VALOR E PAGAMENTO:**

O valor para a realização do serviço está estimado em R\$ 116.514,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais) a serem pagos em 3 (três) parcelas:

1° (40%) R\$ 46.606,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e seis reais) na assinatura do Contrato.

2° (35%) R\$ 40.780,00 (Quarenta mil, setecentos e oitenta reais) na conclusão da impermeabilização.

3° (25%) R\$ 29.128,00 (Vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais) no término da obra.

#### **7 – DO PRAZO:**

45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do Contrato ou o que ocorrer primeiro.

#### **8 – EXECUTOR:**

Devidamente designado através de ordem de serviço, executor do contrato será o servidor **XXXXX** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da

prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao credenciante conforme art. 67 da lei 8.666/93 e de acordo com o decreto 16.098/94 e das normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Conselho Federal de Química.

### **9 – DA FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização dos serviços será pelo próprio Executor e/ou por representante do Conselho Federal de Química, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao credenciante conforme art. 67 da lei 8.666/93 e de acordo com o decreto 16.098/94 e das normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Conselho Federal de Química.

## **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

### **1.0 IMPERMEABILIZAÇÃO**

#### **1.1. Tratamento de lajes e calhas**

Impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, à base de afasto modificado com elastômeros de modo a obter material vedante em perfeita aderência à superfície da laje com uma ou mais camadas, estruturadas, de modo a garantir estanqueidade e operculação (NBR 9952).

#### **1.2. Preparação da superfície**

A pintura de proteção e impermeabilização existentes devem ser removidas das superfícies das lajes e calhas deixando o concreto aparente.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

Para a execução do serviço deverão ser removidos o para raio, os suportes da cordoalha de aterramentos do para raio, os aparelhos de ar condicionado, chapas dobradas de contrarufos, pontas de fiação de rede elétricas desativadas e pontas de vergalhão estrutural.

### **2.0 TELHADURA**

#### **2.1 Telhas**

Telha de cimento amianto, Canaleta 49 Eternit e=8,0 mm, inclinação mínima  $i=3^\circ(5\%)$

Recomenda-se atenção especial para assegurar que vãos livres, balanços e fixações atendam aos requisitos exigidos nestas condições, conforme as normas ABNT NBR 5639 e NBR 6123. Fixação com gancho com rosca reto L Ø 8 mm com porca e conjunto

de vedação elástica.

## **2.2 Acessórios**

### **2.2.1 cumeeira**

Cumeeira Eternit para coberturas com inclinação entre 3% e 50%. É composta de 2 peças (aba inferior e aba superior) que se unem por articulação.

Caso os canaletes de extremidade sejam de 2 abas, encomendar um conjunto a mais e adaptá-los (recortar acompanhando a aba superior dos canaletes) para melhor acabamento. Montagem. Instalar primeiro as abas inferiores. Não são necessários cortes de cantos.

### **2.2.2 tampão**

Tampão Eternit 49 e=8,0 mm, impedindo a penetração de água quando não é possível a instalação do rufo (caso de canaletes sob marquise). Colar com Adesivo Epóxi sobre o canaleta. Uma vez seco, aplicar massa de vedação nos vazios laterais.

### **2.2.3 placa de ventilação**

Placa de ventilação Eternit renovando o ar sob os canaletes e impedindo a penetração de aves e pequenos animais. É colocada no espaço entre o canaleta e o apoio. É feita de polipropileno na cor preta e fixada por pressão das aletas laterais nos canaletes.

### **2.3.4 pingadeira**

Pingadeira Eternit usada em inclinações inferiores a 9%. Impede o retorno de água pela face inferior do canaleta. Usar cola para pingadeira plástica (cola de contato)

Eternit ou equivalente, apresentada em bisnaga de 85g. Uma bisnaga cola aproximadamente 80 peças.

### **2.3.5 rufo**

Rufo Eternit 49 Eternit  $e=8,0$  mm, inclinação mínima  $i=5^\circ(5\%)$ . Caso o último canaleta seja com 2 abas, recomenda-se um rufo a mais e adaptá-lo (recortar acompanhando a aba superior dos canaletes) para melhor acabamento.

Para um encaixe perfeito os canaletes devem ser colocados de maneira que a largura útil seja exatamente 490 mm. O sentido de montagem deve ser o mesmo do canaleta (direito ou esquerdo não sendo necessários cortes de cantos nos rufos).

### **2.3.6 afastador**

Afastador Eternit para regularizar o contato entre dois canaletes no recobrimento longitudinal. Colocar na base do canaleta inferior. É fixo com massa de vedação tipo igass Mastic ou equivalente.

## **3.0 DRENAGEM**

### **3.1 Tubulações de águas pluviais**

Todos os pontos de descida de águas pluviais de AP1 a AP29 deverão ser desobstruídas em todas as extensões da rede até as saídas nos meio-fios nas vias de acesso e estacionamento.

### **3.2 Caixas de areia**

Deverão ser instaladas caixas de retenção de areia herméticas conforme modelo de projeto, com tampa em grelha de ferro fundido nos pontos de descida de AP 2 a AP

9, AP21 a AP28, obedecendo o alinhamento e nivelamento da tubulação existente na parte externa do prédio.

### **3.3 Ralos**

Nos pontos de descida de águas pluviais de AP1, AP10, AP20 e AP 29 serão instalados ralos hemisféricos formato abacaxi de ferro fundido, diâmetro nominal 75 mm fabricação Cast Iron, Fundição Imperial ou equivalente.

### **3.4 Grelhas**

Nos pontos de descida de águas pluviais de AP2 a AP9, AP11, AP19 e AP21 a AP 28 serão instalados Grade de Fundo (tipo piscina) de latão 15x15 cm com a moldura fixada no concreto da viga, em posição vertical.

## **4.0 DIVERSOS**

### **4.1 Ventilação**

As colunas de ventilação deverão ter prolongamento de tubo PVC 50 mm até a altura de 30,0 cm da superfície sem obstrução da extremidade observando se vedação de junta.

### **4.2 Suporte de cordoalha**

Serão substituídos os suportes da cordoalha de aterramento do para-raio que apresentarem torções e todos serão fixados com bucha e parafuso de latão máquina cabeça arredondada.

Os conectores da cordoalha deverão ser repostos e firmemente fixados.

### **4.3 Eletroduto**

A fiação de alimentação do de lâmpada tipo refletor deverá ser enfiada em tubulação de eletroduto de PVC 25 mm soldável com curvas longas.

#### **4.4 Tetos**

Serão feitas correções no revestimento dos tetos na sala de diretor, circulação e lanchonete situada no pavimento superior, com argamassa pronta para reboco.

#### **4.5 Paredes**

Será feita correção no reboco da parede divisória do banheiro feminino no trecho da circulação situada no pavimento superior, com argamassa pronta para reboco.

Deverá ser observado as juntas de alimentação de lavatórios (rabichos), nas conexões dos joelhos e na conexão do sifão de saída do lavatório com o tubo de esgoto secundário, de modo a corrigir vazamento ali existente.

#### **4.6 Jardim interno**

Limpeza de impermeabilização de asfalto a frio existente no piso e prumos dos parapeitos até a altura da esquadria e reaplicação de asfalto a frio corretiva onde for necessário.

Reaplicação onde for necessário de asfalto a frio nas juntas de piso existente.

### **5.0 PINTURA**

#### **5.1 Tubulações e escadas marinheiros**

Todas as tubulações metálicas de ferro galvanizado da rede hidráulica existente, tubo de eletroduto de PVC acrescentado e as escadas marinheiro existentes na cobertura serão pintados com esmalte sintético marca Coral linha Coralit verde folha fosco.

Os prumos de paredes e parapeitos do jardim interno e paredes externas da caixa d'água serão pintadas com tinta látex acrílica marca Coral linha Decora semi brilho em cor branca e a parede divisória do banheiro no trecho da circulação no

pavimento superior será pintada com tinta látex acrílica marca Coral linha Decora na cor bege clara (tonalidade existente).

Os tetos na sala de diretor, circulação lanchonete situados no pavimento superior serão pintados com tinta látex PVA marca Coral linha CoralMUR cor branco fosco.

## **5.2 Tratamento**

Todas as tubulações metálicas e as escadas marinheiro deverão ser lixadas de modo a remover completamente a pintura existente.

A escada marinheiro de acesso a caixa d'água deveser ser chumbada ao concreto da caixa d'água com argamassa pronta polimérica bicomponente à base de poliéster.

Deverá ser usada massa corrida e massa plástica nas superfícies de paredes, tetos e metálicas onde forem pintadas.

## **6.0 ENCARGOS**

### **6.1 Preparação do local**

Montagem de andaimes com tela de proteção;

Colocação de fitas de isolamento nas projeções dos andaimes no nível térreo da área externa;

### **6.2 Deslocamento de material no local da obra**

Deverá ser feito evitando-se interferência nos ambientes de trabalho de expediente do licitante.

### **6.3 Depósito e guarda de materiais e ferramentas**

O contratante deverá acertar com o contratado a forma de guarda de materiais da obra e ferramentas de trabalho.

### **6.4 Remoção de entulho**

Após cada jornada de trabalho o contratado deverá providenciar desobstrução de áreas eventualmente ocupadas de entulho bem como a limpeza das áreas externas do prédio.

### **6.5 Limpeza**

Ao final da obra o contratado providenciará limpeza fina dos locais trabalhados.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

<b>Ciente:</b>	<b>Conselho Federal de Química</b>	
<b>Obra:</b>	<b>Reforma da cobertura e impermeabilização edifício Sede</b>	
<b>Data:</b>	<b>agosto de 2009</b>	
<b>Local:</b>	<b>Setor de Autarquias Sul Quadra 5 lote I- Brasília/DF</b>	
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Total Global Acumulado</b>
<b>01.00.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>22122,00</b>
<b>02.00.00</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>30702,00</b>
<b>03.00.00</b>	<b>TELHADO</b>	<b>18457,00</b>
<b>04.00.00</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>2900,00</b>
<b>05.00.00</b>	<b>PINTURA</b>	<b>2000,00</b>
<b>06.00.00</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>4530,00</b>
<b>07.00.00</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>12500,00</b>
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>93211,00</b>
<b>10.00.00</b>	<b>BDI (25%)</b>	<b>23303,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>116514,00</b>

**Planilha Orçamentária Analítica**

<b>Cliente:</b>	<b>Conselho Federal de Química</b>				
<b>Obra:</b>	<b>Reforma da cobertura e impermeabilização edifício Sede</b>				
<b>Data:</b>	<b>Agosto de 2009</b>				
<b>Local:</b>	<b>Setor de Autarquias Sul Quadra 5 lote I- Brasília/DF</b>				
<b>item</b>	<b>discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>valor parcial</b>	<b>valor item</b>
<b>01.00.00</b>	Serviços preliminares				
<b>01.01.00</b>	Taxas e emolumentos	-	-	1000,00	
<b>01.02.00</b>	Montagem e desmontagem andaime	125,00	30,00	3750,00	
<b>01.03.00</b>	demolição telhado e rufos	289,00	8,00	2312,00	
<b>01.04.00</b>	Remoção impermeabilização	293,00	20,00	5860,00	
<b>01.05.00</b>	Remoção para raio, cordoalha, fiação e ar condicionado	-	-	1500,00	
<b>01.06.00</b>	Aluguel Container	25,00	80,00	2000,00	
<b>01.07.00</b>	Maderit e tapumes	20,00	35,00	700,00	
<b>01.08.00</b>	Desobstrução tubulação a.p.	-	-	5000,00	
					22122,00
<b>02.00.00</b>	Impermeabilização				

<b>02.01.00</b>	Preparação superfície	293,00	15,00	4395,00	
<b>02.02.00</b>	Impermeabilização	293,00	85,00	24.90500	
<b>02.03.00</b>	Ralos abacaxi	4,00	3,50	14,00	
<b>02.04.00</b>	Grelha 15x15 fundo de piscina	36,00	3,00	108,00	
<b>02.05.00</b>	Instalação caixas de areia rede A.P.	16,00	80,00	1280,00	
					30702,00
<b>item</b>	<b>discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>valor parcial</b>	<b>valor item</b>
<b>03.00.00</b>	Telhado				
<b>03.01.00</b>	Telha canaleta 49 Eternit 550mm	65,00	164,00	10660,00	
<b>03.02.00</b>	Parafuso e Afastador	198,00	3,50	693,00	
<b>03.03.00</b>	Pingadeira	84,00	41,00	3444,00	
<b>03.04.00</b>	Tampão	16,00	30,00	480,00	
<b>03.05.00</b>	Placa de ventilação	84,00	35,00	2940,00	
<b>03.06.00</b>	Reposição dos rufos	8,00	30,00	240	
					18457,00
<b>04.00.00</b>	Diversos				
<b>04.01.00</b>	Tubos de ventilação			50,00	
<b>04.02.00</b>	Suporte das cordoalhas	30,00	5,00	150,00	

<b>04.03.00</b>	Eletroduto			100,00	
<b>04.04.00</b>	Tetos(reboco)			650,00	
<b>04.05.00</b>	Paredes(reboco)			450,00	
<b>04.06.00</b>	Jardim Interno			1500,00	
					2900,00
<b>05.00.00</b>	Pintura				
<b>05.01.00</b>	Esmalte sintético			800,00	
<b>05.02.00</b>	Tinta Látex/Acrílica			550,00	
<b>05.03.00</b>	Tinta Látex/PVA			650,00	
					2000,00
<b>item</b>	<b>discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>valor parcial</b>	<b>valor item</b>
<b>06.00.00</b>	Serviços finais				
<b>06.01.00</b>	Reposição da cordoalha e para raio			1500,00	
<b>06.02.00</b>	Reposição do Ar condicionado			250,00	
<b>06.03.00</b>	Limpeza Geral			1500,00	
					4530,00
<b>07.00.00</b>	Administração da Obra				

<b>07.01.00</b>	Pessoal Técnico	2,00	3500,00	7000,00
<b>07.02.00</b>	Escritório Central			1500,00
<b>07.03.00</b>	Fretes			1000,00
<b>07.04.00</b>	Locação de ferramentas e equipamentos			3000,00
				12500,00
	subtotal			93211,00
<b>08.00.00</b>	BDI (25%)			23303,00
	Total			116514,00

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>Cliente:</b>		<b>Conselho Federal de Química</b>				
<b>Obra:</b>		<b>Reforma da cobertura e impermeabilização edifício Sede</b>				
<b>Data:</b>		<b>Agosto de 2009</b>				
<b>Local:</b>		<b>Setor de Autarquias Sul Quadra 5 lote I- Brasília/DF</b>				
ATIVIDADES		0 5	15	30	45	Valor do Item
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.122,00	10.000,00			22122,00
02.00.00	IMPERMEABILIZAÇÃO		15.000,00	15.702,00		30702,00
03.00.00	TELHADO			15.000,00	3.457,00	18457,00
04.00.00	DIVERSOS				2.900,00	2900,00
05.00.00	PINTURA				2.000,00	2000,00
06.00.00	SERVIÇOS FINAIS				4.530,00	4530,00
07.00.00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.500,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	12500,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>13.622,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>34.702,00</b>	<b>16.887,00</b>	<b>93211,00</b>
<b>BDI (25%)</b>		<b>3.405,50</b>	<b>7.000,00</b>	<b>8.675,50</b>	<b>4.222,00</b>	<b>23.303,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17.027,50</b>	<b>35.000,00</b>	<b>43.377,50</b>	<b>21.109,00</b>	<b>116.514,00</b>



## ATESTADO DE VISTORIA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão N° 03/2009 do Conselho Federal de Química, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, vistoriou nesta data e hora os locais das obras/serviços objeto da licitação supra.

Brasília, ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante da CFQ  
(assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante  
(assinatura e carimbo)

## **DECLARAÇÃO**

Concordamos com os termos do atestado de vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

.....  
Representante Legal da Licitante  
(assinatura e carimbo)  
**CFQ – Conselho Federal de Química**